



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 067/2024

INTERESSADOS (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registros de Preço, cuja regulamentação consta na Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

I.II – DOS FATOS

Trata-se do primeiro termo aditivo de acréscimo quantitativos dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 067/2024, contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme especificações contidas no PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2024.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/2021, **nesse sentido, qualquer alteração contratual fica inteiramente ligada ao que disciplina tal dispositivo legal.**

Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 14.133/2021** e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de **acréscimo de quantitativo** referente ao **Pregão Eletrônico**, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, e que estando justificadas as razões apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Pregão Eletrônico 008/2024**, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo nº **008/2024**, bem como seu **acréscimo**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 20 de setembro de 2024.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Decreto nº 009/2021